EMENDA ADITIVA AO PROJETO LEI Nº 10/2018

ACRESCENTA O ARTIGO 4º AO PROJETO DE LEI Nº 10/2018 QUE “APROVA O PLANO DIRETOR DE TURISMO DE BARRA BONITA”.

Art. 1º - O Projeto de Lei nº 10/2018 passa a viger acrescido do artigo 4º, com a seguinte redação:

Artigo 4**o** - O Plano Diretor Municipal do Desenvolvimento do Turismo tem como área de abrangência a totalidade do território do Município da Estância Turística de Barra Bonita, em especial, da Orla do Rio Tiete, das áreas rurais da Estiva, do Entulho, Barreirinho, entre outras.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2018.

**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR**

**Vereador**